

LEI Nº 940/00

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa Fundo Municipal de ação Social -FMAS-, do Município de Quipapá para o exercício de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei :

Art. 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Ação Social -FMAS-, do Município de Quipapá para o exercício de 2001, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.475.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.215.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 5.000,00
Transferências Correntes	R\$ 1.210.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 260.000,00
Transferências de Capital	R\$ 260.000,00
TOTAL	R\$ 1.475.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas:

POR FUNÇÕES	R\$ 1.475.000,00
08- Educação e Cultura	326.000,00
15 - Assistência e Previdência	1.149.000,00
POR ÓRGÃOS	R\$ 1.475.000,00
10 - Fundo Municipal de Ação Social	1.475.000,00
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$ 1.475.000,00
DESPESAS CORRENTES	1.215.000,00
Despesas de Custeio	1.215.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	260.000,00
Investimentos	260.000,00




Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da despesa fixada, nos termos do art. 8º, §4º, da Lei nº 924/00, de 10.07.00, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quipapá, em 14 de novembro de 2000.



Djalma Correia de Lima
Prefeito Municipal

